PROJETO DE LEI Nº 287/2012

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **VAI – EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME.**, a escriturar e registrar o imóvel alienado por força da Lei nº 128/2012, de 23/07/2012, observadas as condições do Art. 11 e suas alíneas a, b, c, d, e, f, g, e h da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão, para a Empresa **VAI – EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME.,. – CNPJ Nº 12.625.995/0001-65,** a escriturar e registrar o imóvel alienado por força da Lei nº 128/2012, de 23/07/2012, constituído pelo Lote 2/E, da Quadra 13, com área de 2.174,86 m² (dois mil, cento e setenta e quatro metros e oitenta e seis decímetros quadrados) localizado no Parque Industrial Danilo Romano Berté, no Município de Apucarana, com a observância das condições estabelecidas pelas alíneas a, b, c, d, e, f, g, e h do Artigo 11 da Lei nº 009/2002, de 25 de março de 2002.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais condições estabelecidas, especialmente aquelas constantes dos Artigos 12, 14 e 16 na Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 10 de dezembro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Através de requerimento protocolado neste Executivo, sob o nº 19885/12 de 06 de dezembro de 2012, a Empresa **VAI – EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME.**, solicita a autorização para escriturar o lote de terras industrial alienado àquela empresa, cujo objetivo é levantar recursos financeiros, somando assim com os investimentos de capital próprio, afim de que a mesma possa concluir com o seu projeto de construção naquele imóvel e as demais expansões que pretende realizar.

A escrituração é o documento legal que qualquer Instituição Financeira, exige para garantia de financiamento que a Empresa necessita, além de outros referentes à movimentação da atividade econômica a que se destina o empreendimento.

Justifica a Empresa que este documento vai ajuda-la a compor a documentação exigidas pela Instituição Financeira com o objetivo de alavancar recursos financeiros para a realização das obras e para a aquisição de equipamentos a um custo menor e melhor, e que o projeto esta devidamente aprovado pela Prefeitura, além da quitação do imóvel junto à Municipalidade.

Assim, solicitamos o imprescindível apoio dessa conceituada Casa de Leis, na aprovação do presente Projeto de Lei.

Apucarana, 10 de dezembro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal